

Estado de São Paulo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORENA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS BRCONECTADO.

COMODATÁRIO: o MUNICÍPIO DE LORENA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Bairro Olaria, CNPJ nº: 47.563.739/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SYLVIO BALLERINI, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº e do CPF nº COMODANTE: A empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.464.263/0001-29, com sede na Avenida República do Líbano, nº. 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, CEP nº. 51.110-160, representada por seu sócio José Luiz de Souza Alves, portador do RG N.º e CPF

OS **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do sistema de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS BRCONECTADO, de propriedade do COMODANTE.
- 2. O sistema cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar a realização de pregões eletrônicos conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.024/19 e na Instrução Normativa nº 206/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

 A vigência deste comodato será por tempo indeterminado, com início a partir da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

- 1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos custos e despesas relativos à implantação, manutenção, suporte, treinamento e integração que se fizerem necessários ao devido funcionamento do sistema BRCONECTADO.
- 2. O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no sistema BRCONECTADO, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

1. O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o sistema objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

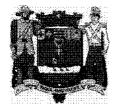
São obrigações do COMODATÁRIO:

- Fornecer todas as informações e autorizações necessárias à devida implantação do sistema BRCONECTADO;
- Utilizar o sistema BRCONECTADO em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
- 4. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:

- 1. Garantir a disponibilidade do sistema BRCONECTADO;
- Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados que armazenar. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3. Disponibilizar versões atualizadas do sistema BRCONECTADO, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO.



Estado de São Paulo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema BRCONECTADO;
- 5. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema BRCONECTADO;
- 6. Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção no sistema BRCONECTADO ou no sítio da Internet onde está hospedado;
- 7. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- 8. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do sistema BRCONECTADO em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.
 - a. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b. No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias para solução.
- Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados disponibilizados ao sistema BRCONECTADO;
- 10. Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema BRCONECTADO visando a atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;
- 11. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pela contratante, tão logo seja descoberta;
- 12. Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando a não gerar atrasos nos processos de pregão eletrônico;
- 13. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas pelo sistema BRCONECTADO;
- 14. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos pregões eletrônicos, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
- 15. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

Estado de São Paulo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 16. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 17. Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- 18. Garantir acesso de servidores indicados pela COMODATÁRIA, a qualquer tempo, ao sistema para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;
- 19. Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas:
- 20. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 21. Cobrar única e exclusivamente dos usuários fornecedores o valor da assinatura de acesso ao PORTAL DE COMPRAS BRCONECTADO, a título de pagamento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme previsto no inciso III, do Art. 5º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22. Antes do início da operação do sistema BRCONECTADO:
 - Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema BRCONECTADO;
 - b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas bem como de seus logs;
 - c. Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 23. Ao final do presente comodato:
 - a. Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações a ele relativas mantidas no sistema BRCONECTADO, de forma que seja possível recuperar as informações dos pregões eletrônicos já realizados;
 - b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de logs de transações ocorridos durante a vigência deste instrumento contratual;
 - Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu sistema, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.



W TECHOLOGIAE INFORMAÇÃO LIDA José Luiz de Souza Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.
- 2. O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste comodato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, unidade gestora do sistema BRCONECTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Lorena/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lorena/SP, 1 de Ohl de 2023.

MUNICÍPIO DE LORENA

Sylvio Ballerini Prefeito Municipal

GM/TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 15.464.263/0001-29

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 - Tel.: (12) 3185-3000

ÉEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



Estado de São Paulo **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

<u>VINUAL VILLERO UN 11- JUIN</u> NOME: PILBERTO RIBEIRO

RG:

NOME: Luiza Escorel Guimaraes

RG: